**SOLIDARIETÀ: UN`UTOPIA NECESSARIA[[1]](#footnote-1)**

Ana Cristina Bacega De Bastiani[[2]](#footnote-2)

Mayara Pellenz[[3]](#footnote-3)

Stefano Rodotà, professor emérito de Direito Civil da Universidade de Roma La Sapienza, na obra “*Solidarietà: un`utopia necessaria*”, suscita alguns questionamentos: a Solidariedade é uma virtude dos tempos difíceis ou sentimento republicano? É um dever moral ou uma regra jurídica? A Solidariedade é um princípio constitucional? Qual a relação entre Solidariedade, cidadania e política? A partir destas indagações, a obra em questão retoma a Solidariedade sob novos primas. Chama atenção ao resgate da categoria como valor e alternativa para o enfrentamento das várias crises na pós-modernidade.

Para Rodotà, o Estado liberal triunfou até a metade do século XIX, tendo como protagonista o individualismo. Porém, no fim do século XIX e início do século XX, a Solidariedade foi lançada por filósofos, sociólogos e juristas, modificando a relação Indivíduo-Sociedade e Indivíduo-Estado, nas primeiras linhas do Estado Social. Na tríade francesa, no período de revolução, a Solidariedade esteve presente ao lado da Fraternidade, mas foi suprimida pela associação que se fez da categoria com a concepção religiosa. Em meio as transformações históricas ocorridas até o tempo presente, Rodotà explica que a Solidariedade é um princípio que está inserido em muitas Constituições ao redor do mundo, e que é o centro de um novo conceito de cidadania que invoca a igualdade de direitos e que acompanha a condição de ser humano.

O princípio da Solidariedade introduziu na ordem jurídica uma nova ideologia, baseada no Princípio da Dignidade Humana, fazendo que os direitos fundamentais de terceira dimensão se desligassem do homem-indivíduo, assumindo, assim, uma conotação difusa. Para Rodotà, somente a Solidariedade é de fortalecer estes laços de humanidade e dar continuidade ao processo de expansão da Democracia, como sistema político.

No intuito de explanar a Solidariedade, como valor e princípio a ser vivenciado no tempo presente, explica que a categoria corresponde à lógica da inclusão e do reconhecimento recíproco. Rodotà passa a responder os questionamentos formulados defendendo a ideia de que, na dimensão do valor como universal, a Solidariedade se conjuga com a fraternidade como sinal de não agressão entre os semelhantes. Em que pese os momentos difíceis enfrentados pela categoria na cronologia da História, Rodotà destaca que o mais importante deles foi o declínio do Estado Social, como fenômeno expoente nas instituições europeias. Mesmo nas crises, a Solidariedade é princípio que funda e mantem nos diversos sistemas uma benéfica tensão, por se tratar de forte referência no agir político e institucional. Por esta razão, para Rodotà, a Solidariedade é pressuposto o reconhecimento da Democracia como projeto político mundial. Uma das condições deste reconhecimento é constituída da própria permanência do princípio em um âmbito não formal, a ser vivenciada pelos atores sociais, a chamada Solidariedade Democrática.

Essa ampliação de horizontes, oportunizada pela Solidariedade, concretiza o pluralismo e, somente com sua presença, é possível definir como democrático um sistema político. Pela experiência histórica, evidenciou-se que tempos difíceis para a Solidariedade, também são tempos difíceis para a democracia. Em complemento, Rodotà destaca que a modernidade ocidental organizou-se em torno da ideia de que o todo homem nasce livre e igual. Descobriu-se que a Solidariedade, colocada a margem, quase excluída de um quadro de princípios (uma vez que não compôs a tríade francesa) hoje se apresenta como uma categoria rica e desafiante. Ao lado de outros princípios, a Solidariedade deve ser juridicamente vinculada, primeiro, porque resistiu ao tempo e segundo, porque está presente em diversos documentos internacionais, Constituições e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Notadamente, a Solidariedade nasce como conceito estruturado, como ideologia, desde o fim do século XIX: isso implica em uma nova representação do laço social e político, que remete a uma profunda transformação do modo de gestão estatal e da forma intervenção pública na vida dos particulares. A partir daí, a Solidariedade é, para Rodotà, o meio de fornecer a República uma nova legitimidade. Em verdade, para o autor, é preciso ressurgir a Solidariedade como virtude republicana: no cotejo entre Solidariedade e Dignidade, sacrificar o primeiro valor é violar, imediatamente, o segundo.

O princípio da Solidariedade e sua manifestação histórica se refere principalmente à conquista do Estado de Bem Estar social. A existência da Solidariedade, como critério de união, sinaliza para uma característica social. Para Rodotà defende que o princípio da Solidariedade é a referência principal de um novo conceito de cidadania, a partir de uma lógica solidária, que generaliza a inclusão do outro reforçando o princípio da igualdade. Esse panorama é o que emerge na Europa, na medida em que o Preâmbulo da Carta de Direito Fundamentais afirma que a União Europeia reconhece direitos também àqueles que não são cidadãos de um país-membro do bloco.

A separação entre cidadania e nacionalidade não pode ser invocada como justificativa para impedir a universalidade da cidadania. Nesse ponto, Rodotà explana a respeito da Solidariedade transnacional, já citada pela Corte de Justiça da União Européia, como superação da lógica individualista e da dimensão econômica da Solidariedade. Ao lado da Carta, representa uma forte inovação a respeito da tradicional estrutura dos tratados, ao se considerar a Solidariedade como valor cosmopolita.

Ainda que a Solidariedade não se mostre uma novidade, Rodotà demonstra novas facetas da categoria, ao considerá-la um dever inderrogável, notadamente como um processo, como uma construção social em que todos estão chamados a contribuir. Assim como ocorreu com o Estado de Bem Estar Social, as responsabilidades são comuns e partilhadas, pois se projetam para além das fronteiras de cada Estado. Como exemplo, Rodotà traz a questão do meio ambiente, onde já tem se falado em um “cidadão ecológico”. Para o autor, a Solidariedade possui uma dimensão universal, no que diz respeito à previdência social, à saúde e ao meio ambiente, tanto para as presentes quanto para as futuras gerações (Solidariedade intrageracional e intergeracional).

Sintetizando a Solidariedade como princípio constitucional, Rodotà defende que o Estado de Direito representa o reconhecimento pleno de direitos, que não incluem somente os direitos individuais e sociais, mas sim, os de dimensão global. É nesse ponto que o princípio da Solidariedade não deve ser um conceito fechado, mas deve sim, assumir novos significados, num contexto social e cultural mais alargado, a exemplo do que ocorre na Constituição italiana.

Em relação ao individualismo e a globalização, Rodotà indaga: pode a Solidariedade sobreviver? A Solidariedade é um princípio informativo das ações individuais e coletivas, no sentido de tornar as pessoas mais próximas. Para o autor, a Solidariedade é a única possibilidade, pois além de ser elemento constitutivo das relações sociais, é vetor de aproximação e inclusão, pois não existe uma Solidariedade opositiva. Sugere a “democracia da proximidade”, a partir da participação ativa e direta das pessoas, uns com os outros. A prática solidária, para o autor, leva ao reconhecimento mútuo e, dentre as diversas referências possíveis, cita como exemplo a Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia, composta de 22 artigos a respeito da diversidade cultura, religiosa, linguística, dentre outras.

De um ponto de vista histórico, a Solidariedade pode ser definida como uma construção social, não porque se impõe por força normativa, mas sim, porque está sustentada por princípios por direitos fundamentais. Assim, é impossível existir a Solidariedade fora do contexto global. Um ordenamento jurídico nestes moldes precisa ser construído respeitando o princípio da Solidariedade na sociedade transnacional, numa perspectiva horizontal, a partir dos direitos fundamentais, em especial, a igualdade. Numa condição transfronteiriça, a Solidariedade vai além dos limites geográficos do Estado-nação. Trata-se de uma Solidariedade universal, com horizontes ampliados, a partir de dinâmicas e circunstâncias sociais difusas, como a crise ecológica, o problema de circulação de pessoas e das imigrações, dentre outros.

Em relação às políticas de Solidariedade com cidadãos estrangeiros, o autor aborda dois aspectos: a categoria deve ser experimentada tanto para aqueles que são direcionados do Estado-nação para outro, quanto para aqueles que ali chegam. Isso implica nas condições de migração e nas politicas de redistribuição dos recursos necessários para o acolhimento de migrantes. Na prática, Rodotà defende uma “fronteira de Solidariedade”, questão em aberto na União Europeia e que demonstra a necessidade do redimensionamento do princípio da Solidariedade numa direção cosmopolita. Enfatiza a necessidade de se concretizar o que está preconizado no Preâmbulo da Carta de Direitos, ou seja, assumir responsabilidade dessa comunidade humana e suas futuras gerações.

Compreensível também idealizar uma Solidariedade cosmopolita, diante das inúmeras oportunidades em que o princípio da Solidariedade é viável, especialmente pela sua capacidade de transformação imediata. Para Rodotà, não se trata apenas de uma reivindicação ideológica, mas sim de um meio necessário para se reconstruir a ordem constitucional europeia em sua totalidade.

Curioso constatar que a Solidariedade retorna ao tempo presente, como elemento constitutivo da cidadania e da condição humana. O comportamento solidário representa o agir coletivo. A vivência do valor para além das fronteiras é a concretização da sociedade civil global, onde ninguém pode ser excluído. Defende-se a capacidade transformadora da Solidariedade diante da miserabilidade das relações humanas e na crise do Estado Social. Rodotà constata que a Solidariedade é difícil de ser aplicada, mas a categoria, além de resistir ao tempo, adquire hoje novos contornos com vistas no futuro, a partir da solidariedade política, econômica, social, ambiental, dentre outras. Assim, para o autor, a Solidariedade é um princípio constitutivo de uma sociedade humana e democrática, que perturba barreiras, destrói a lógica nua de poder e constrói laços. A Solidariedade é o antídoto para um realismo resignado que não acaba com os direitos, que não acaba com a esperança.

Submetido em: Abril de 2016.

Aprovado em: Junho de 2016.

1. RODOTÀ, Stefano. **Solidarietà: Un`Utopia Necessaria.** Roma: Laterza, 2014. [↑](#footnote-ref-1)
2. Mestre em Direito, Democracia e Sustentabilidade pela Faculdade Meridional. Pós Graduada em Direito Processual Civil pela Faculdade Anhanguera de Passo Fundo. Pós Graduanda em Direito Trabalhista e Previdenciário pela UNISC. Advogada. Docente convidada da pós-graduação lato sensu da Faculdade Meridional na disciplina de metodologia da pesquisa jurídica. Docente da Faculdade Anglicana de Tapejara, RS, Brasil. E-mail: cristi.bd@hotmail.com. [↑](#footnote-ref-2)
3. Mestre em Direito, Democracia e Sustentabilidade pela Faculdade Meridional. Pós Graduada em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade Meridional. Pós Graduanda em Psicologia Jurídica pela Faculdade Meridional. Advogada. Passo Fundo, RS, Brasil. E-mail: maypellenz@hotmail.com. [↑](#footnote-ref-3)